

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO n.º 09.53.03.0181-35

CONVITE n.º 007/03

DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2003

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, tel: (071)319-7614/7613, fax: (071)319-7061/7063.

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, no uso de suas atribuições, faz saber a quem interessar possa que, conforme **CONVITE** expedido, encaminhado e afixado no quadro de avisos deste Tribunal, receberá propostas, sob o **tipo MENOR PREÇO** global, consoante as especificações que integram os anexos, para o fim e nos termos a seguir mencionados, tudo de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1. Fundamento legal

Modalidade de licitação: **CONVITE**, arts. 22, III e 23, I, a da lei 8.666/93.

Tipo de Licitação: **menor preço**, art.45, § 1º e art. 6º, VIII, a da lei 8.666/93.

2. Do objeto

Destina-se a presente licitação à contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma na Vara do Trabalho de Santo Amaro, conforme especificações constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII , integrantes deste edital.

3. Condição de participação

3.1 - Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas:

- a) cadastradas no SICAF;
- b) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação, conforme estabelecido neste Edital;
- c) que não estejam incursas nas sanções previstas no inciso III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) regularmente estabelecidas no País vedada a participação do consórcio.

4. Do Credenciamento

4.1 - Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

4.2 - Por documento hábil entende-se:

- a) procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante;

b) quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração);

4.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 - Não será admitido que mais de uma licitante indique um mesmo representante.

5. Da entrega dos envelopes

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, devidamente fechados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal, além do nome ou razão social da participante:

ENVELOPE A

Razão Social do Licitante
CNPJ
CONVITE N° 007/03
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE B

Razão Social do Licitante
CNPJ
CONVITE N° 007/03
PROPOSTA DE PREÇO

6. Da Habilitação (Envelope A)

6.1 - Participarão desta licitação as pessoas jurídicas cadastradas no Sistema Unificado de Fornecedores - **SICAF**, que apresentarem a documentação abaixo relacionada assim como tenham renovado documento com validade vencida em até 03 (três) dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas.

6.2 - A regularidade do cadastramento das licitantes será confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, após a abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar válida, conforme IN/MARE nº 05/95.

6.3 - A empresa proponente deverá apresentar uma declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 redigida nos termos do Anexo IV.

6.4 - A empresa deverá apresentar uma declaração de proteção ao trabalho do menor, conforme art. 27, V da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo V.

6.5 - Comprovação de registro e quitação com o CREA, com indicação do responsável técnico.

6.6 - A empresa proponente deverá apresentar 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços similares, compatível em porte com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva CAT.

6.7 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivos justos decorrentes de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - As empresas inabilitadas poderão retirar os envelopes de proposta até 10 dias após o ato de homologação da licitação, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.9 - Todos os documentos apresentados em fotocópias pelos licitantes terão de estar previamente autenticados, não cabendo à Comissão, no momento da sessão, a autenticação dos mesmos.

7. Apresentação das propostas de Preço (Envelope B)

7.1 - A Proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel personalizado da licitante (exceto os documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa.

7.2 - Os proponentes deverão especificar o objeto da licitação, indicando o preço unitário e global para cada um dos itens solicitados, com duas casas decimais, em preços correntes do mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.3 - Apresentar Termo de Vistoria (Anexo VI), marcando a visita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo dirigir-se à Coordenação de Obras deste Tribunal.

7.4 - Independentemente do valor global proposto, os preços unitários poderão ser analisados pela Coordenação de Obras deste Tribunal para efeito da verificação da exequibilidade dos mesmos.

7.5 - Considerado inexequível qualquer valor unitário, a proponente poderá justificar o valor proposto.

7.6 - Em se tratado de cooperativa, a proponente deverá computar a incidência do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto cotado, a teor do art. 22, IV da Lei 8212/91 para efeito da contribuição social obrigatória.

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.8 - Os preços cotados deverão incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação de serviços.

7.9 - Os proponentes indicarão:

- **prazo de validade das propostas:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas.
- **prazo de execução do serviço:** máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8. Do recebimento dos Envelopes e Abertura

8.1 - Os envelopes contendo as habilitações e propostas dos Licitantes serão recebidos em sessão pública presidida pela Presidente da Comissão de Licitação, **no dia 06/06/2003, às 14 horas**, na sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA.

8.2 - Na hora e data aprezadas, a Presidente da Comissão declarará aberta a sessão, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que conterà a identificação dos Licitantes ou seus representantes, a assinatura destes e dos membros da Comissão.

8.3 - Identificados os licitantes e recebidos os envelopes, far-se-á a análise das informações constantes do SICAF, com a emissão de declaração da situação verificada, devidamente assinada por servidor credenciado e pelos licitantes presentes, sendo franqueada a palavra aos que tenham observado o constante no item 4.

8.4 - Analisada a condição de participação dos licitantes, os envelopes contendo as propostas dos inaptos, segundo o SICAF, ser-lhes-ão devolvidos.

8.5 - Será inabilitado o licitante que, apto a participar, segundo o SICAF, que não apresentar a documentação complementar exigida.

8.6 - Conferida a documentação complementar exigida, e declarados os licitante habilitados, passará a Comissão à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.7 - As propostas comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, e franqueada a palavra a estes, desde que tenham atendido ao contido no item 4.

8.8 - Confrontadas as propostas com os requisitos desta licitação, promover-se-á a desclassificação parcial ou total das propostas desconformes ou incompatíveis.

9. Julgamento das Propostas

9.1 - No julgamento das propostas, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço global, pelo serviço a ser prestado.

9.2 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha admitido limites mínimos.

9.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.5 - Considera-se preço inexeqüível aquele resultante da aplicação do artigo 48, § 1º, alíneas a e b, da Lei 8.666/93.

9.6 - Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7 - Será considerada não escrita, qualquer disposição ou declaração constante de proposta que, por qualquer forma, vá de encontro aos termos deste Edital ou da legislação vigente.

9.8 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, após observado o disposto no § 2º do art. 3º, será realizado sorteio público pela Comissão Permanente de Licitação para escolha de firma vencedora, conforme o § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Havendo discrepância entre os preços global e unitários, apenas o preço unitário será considerado como válido e, entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso. O total será corrigido, considerando-se para a proposta comercial o valor que, submetido a cálculo de correção, for encontrado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.10 - A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada da sessão, assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, reservando-se à Comissão o direito de, em momento posterior, reunir-se para proceder ao julgamento das propostas.

10. Da adjudicação

10.1. A adjudicação do objeto desta licitação será concedida após a homologação, pela autoridade competente, do parecer da Comissão Permanente de Licitações.

10.2. O licitante vencedor será notificado para assinar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 64, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11. Sanções administrativas

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão dos compromissos assumidos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) não finalizem ou atrasem o serviço proposto, respeitada a gradação das penalidades previstas nas alíneas a ou b.

11.3. Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. Multas

12.1 - Em caso de mora na execução dos serviços o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, corrigida monetariamente até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.

12.2 - Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

13. Condições de pagamento

13.1 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços realizados.

13.2 - O pagamento será feito através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela empresa vencedora, no prazo de dez dias úteis, mediante a entrega da fatura ou nota fiscal em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor responsável, indicando o número do empenho, o número do processo (09.53.03.0181-35), e será entregue no Setor de Protocolo Geral, sito na Rua do Cabral nº 161 - Térreo - Bairro Nazaré - Salvador/BA.

13.3 - O setor competente para atestar a execução do serviço e a nota fiscal do licitante, de que trata o item 13.2, é a Coordenação de Obras.

13.4 - O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados “*pro rata tempore*”.

14. Dos recursos

14.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições e prazos relativos aos recursos capitulados no artigo 109, da Lei 8.666/93.

15. Disposições Gerais

15.1 - Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação, podendo a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 - Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços ofertados.

15.3 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham as firmas licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda adiada.

15.4 - Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados na Legislação.

15.5 - A entrega da proposta implica na total aceitação dos termos deste Edital.

15.6 - A licitante vencedora não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para cada serviço, desde que autorizada pela Fiscalização e sendo mantida, porém, a sua inteira e direta responsabilidade perante esta Administração.

15.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

15.8 - Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no seguinte endereço:

<p>Rua Bela Vista do Cabral, n.º 121 Edifício Sede, Bloco B, Térreo Nazaré – Salvador - Bahia Serviço de Patrimônio e Suprimentos Setor de Licitações Tel.: 319-7614, Fax: 319-7061/63</p>
--

15.9 - Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO

Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TRT

Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA COTAÇÃO

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Anexo V – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Anexo VI – TERMO DE VISTORIA

Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

Salvador/BA, 27 de maio de 2003.

Tarcísio J. Filgueiras dos Reis
Presidente da CPL

Karina M. Machado de Almeida
Membro

Ney Jorge Negrão Porto
Membro

Renata Baleeiro
Assessoria Jurídica

ANEXO I

COORDENAÇÃO DE OBRAS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REFORMA NA VARA DE SANTO AMARO

ÍNDICE REFERENCIAL

I. INTRODUÇÃO

II. CONDIÇÕES GERAIS

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

IV. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA.

Salvador, 08 de Maio de 2003.

**Fernando Sá Menezes
Engº Civil - Coordenador**

I. INTRODUÇÃO

Esta Especificação refere-se à reforma da casa onde funciona a Vara de Santo Amaro, indicando os elementos e informações necessárias à compreensão do projeto.

Juntamente com o Projeto Executivo a presente Especificação será considerada, para todos os fins, como parte integrante do contrato de Execução da Obra.

II. CONDIÇÕES GERAIS

01. Deverão ser observadas na execução da Obra todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, exigência das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.

02. O prazo para execução total da obra será de 90 (noventa) dias corridos.

03. Caberá ao licitante a completa revisão do Projeto Executivo notificando à Comissão de Licitação, antecipadamente e por escrito, falhas e omissões, sem o que não serão consideradas posteriormente.

04. O licitante deverá levantar todos os quantitativos dos serviços, ficando sob sua exclusiva responsabilidade as diferenças porventura existentes entre o quantitativo real e o fornecido pelo TRT 5ª Região. Deverá apresentar a cotação por item, conforme planilha orçamentaria em anexo. Qualquer divergência entre os quantitativos apresentados pelo TRT e efetivamente levantados pelo licitante, deverá ser comunicada, antecipadamente e por escrito, à Comissão de Licitação, sem o que não será considerada posteriormente.

05. Todas as marcas aqui especificadas serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se entretanto, eventuais alterações das especificações com aprovação expressa do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO que, no caso, exigirá a substituição destes por outros comprovadamente similares em preço e qualidade. Serão considerados como similares dois materiais que desempenhem idêntica função construtiva e apresentem as mesmas características, técnicas e estéticas, indicadas pelo TRT.

06. A licitante vencedora fornecerá todos os materiais, mão de obra especificada, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da Obra.

07. A licitante vencedora não poderá sub-empregar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo contudo, fazê-lo, parcialmente, para cada serviço, desde que autorizada pela Fiscalização e sendo mantida, porém, a sua inteira e direta responsabilidade perante o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO.

08. Será da inteira responsabilidade da licitante vencedora quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, de acordo ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil.

09. A licitante vencedora fica obrigada a obter a sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública. É obrigada também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

10. Será de responsabilidade da licitante vencedora a vigilância da obra.

11. A licitante vencedora fica comprometida em facilitar a fiscalização dos materiais e execução da obra contratada, facilitando à Fiscalização do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO o acesso em todo o canteiro de obras, bem como em quaisquer oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à execução da obra aqui especificada.

12. Os serviços serão realizados com a junta em funcionamento, podendo serem realizados em finais de semana e/ou à noite, à combinar com a Direção da Vara.

13. O atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pela fiscalização, acarretará multa diária de 0,3% sobre o valor da parcela devida.

14. Toda e qualquer dúvida acerca das peças que compõem este Edital deverá ser esclarecida mediante correspondência dirigida à Comissão de Licitação.

III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

A presente especificação visa apresentar as definições para os materiais adotados e modo de execução dos serviços.

1. Instalação de canteiro \ Demolições

O canteiro da obra será dirigido por engenheiro residente, com comprovada experiência, devendo ser mantida no local equipe de operários e materiais suficientes para cumprimento do cronograma.

Serão removidas as janelas e portas de madeira das salas frontais da casa. As prateleiras que estiverem dentro da área a ser demolida serão retiradas. A vegetação do terreno do estacionamento do fundo e da frente será removida. As árvores do jardim frontal serão cortadas e suas raízes retiradas. A parede frontal da casa será demolida para posterior reconstrução. Antes da demolição das paredes frontais, deverá ser feito o escoramento das lajes e fechamento de tapume para proteção dos ambientes do imóvel. A alvenaria de pedra da parede demolida será removida. O piso em mármore bege bahia da sala de entrada será demolido, assim como o lastro de concreto, para execução de novo aterro. A escada de acesso ao estacionamento será demolida. Na frente da casa, parte do piso em lagoa santa será retirado para execução de nova fundação das paredes frontais.

2. Locação da Nova fundação

A locação e marcação da nova fundação deverá ser feita respeitando-se, rigorosamente, os pontos de amarração e referências de níveis, fornecidos no Projeto Executivo, utilizando-se instrumentos apropriados.

3. Movimento de terra.

Para atender aos níveis definidos em projeto, os cortes e aterros do terreno deverão ser realizados manualmente.

Escavação manual para as cavas de fundação, com fundo em nível e paredes laterais a prumo.

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material escolhido, de característica arenosa, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 20 cm, devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, de modo a evitar posteriores trincas, fendas e desníveis, provenientes de abatimentos nas camadas aterradas. No reaterro das cavas de fundação e no aterro para regularização do piso, que seja necessário empréstimo, deverá ser utilizado material arenoso. Deverão ser realizados ensaios para controle dos aterros e reaterros realizados, sempre que a Fiscalização julgar necessário. No jardim frontal, o nível do piso será rebaixado, propiciando um caimento adequado para a drenagem de águas pluviais. Uma camada de aproximadamente 40 cm será removida do jardim frontal, para nova execução de aterro com material arenoso e posterior pavimentação.

4. Infra-estrutura.

A infra-estrutura será executada de acordo com especificações e projeto específico anexo.

Serão feitos tubulões e uma viga baldrame para apoio da parede frontal da casa. No acesso ao estacionamento, deverá ser executada nova escada mantendo as mesmas dimensões (largura e comprimento) da escada antiga.

5. Superestrutura/ Recuperação Estrutural

Será executada uma nova escada para o acesso do estacionamento. O capeamento da laje da escada será de no mínimo 2,5cm e a resistência do concreto 18 MPA. O concreto utilizado nas fundações da frente da casa será de 20 Mpa de acordo com o projeto fornecido.

A estrutura do fundo da casa deverá sofrer recuperação estrutural. Será feito o escoramento prévio das lajes e vigas para corte do concreto em todos os locais que apresentarem sinais de corrosão da armadura, expondo-se o aço para tratamento mecânico com escova de aço tipo copo acoplada em lixadeira. Após a limpeza, procederá o reforço da armadura onde necessário. Será aplicado então primer rico em zinco tipo nitroprimer ou similar, seguido de ponte de aderência com epóxi e o fechamento com argamassa e aditivo apropriados.

A alvenaria do muro frontal deverá ser recuperada e reforçada com tela metálica e camada de argamassa.

6. Drenagem

As tubulações de queda provenientes dos telhados da casa deverão ser conduzidas (prolongadas, embutindo-as no jardim) até o passeio da frente (condutores laterais próximas a frente) e para o estacionamento (tubulação do fundo da casa). O jardim frontal, após removidas as árvores e camadas de aproximadamente 40cm, será tratado com formicida e reaterrado com material arenoso, observando o caimento necessário para boa drenagem superficial. Será investigada a existência de fossa e/ ou sumidouro na lateral próxima a secretaria/ Gab. Juiz. Caso exista, será construída nova rede de esgoto para entroncamento com a rede externa.

As calhas coletoras em pvc deverão ser recuperadas. Os aparelhos de ar condicionado das secretarias e Gab. do Juiz, deverão possuir drenagem (tubo pvc 1/2" conduzidos até a saída de água pluvial).

7. Alvenarias de elevação.

Todas as alvenarias serão em bloco cerâmico, 6 furos, nas espessuras e alinhamentos indicados em projeto.

OBS: A "boneca" para fixação da porta deverá ser de 15,00 cm

7.1. De blocos cerâmicos

As alvenarias serão em blocos cerâmicos de 6 (seis) furos, assentadas ao alto, niveladas e aprumadas, com argamassa de cimento, areia e arenoso, traço 1:4:2. As juntas deverão ter espessura máxima de 15 mm, devendo ser rebaixadas à ponta de colher para perfeita aderência do reboco. As peças de concreto armado que forem receber alvenaria, deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, para garantir a aderência.

Nos vãos destinados às esquadrias e passagens deverão ser colocadas vergas pré-moldadas de concreto, seção 8 x 8 cm, traspasse de 15 cm de ambos os lados. Serão refeitas as paredes frontais da casa após concluídas as novas fundações.

8. Revestimentos de paredes.

Os revestimentos só serão iniciados após o endurecimento da argamassa de assentamento dos blocos e após embutidas e testadas as tubulações que deverão passar pelas paredes.

Deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados e nivelados com arestas abauladas e planos perfeitos.

8.1. Chapisco.

Será aplicado chapisco com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, sobre todas as paredes externas e internas reconstruídas e sobre elementos estruturais. As superfícies deverão ser previamente molhadas e o chapiscamento só deverá ser iniciado após completa pega da argamassa de assentamento das alvenarias, preenchimento de rasgos e assentamentos de contramarcos. Os demais revestimentos só deverão ser iniciados após 24 horas da aplicação do chapisco.

8.2. Massa única.

As novas paredes e elementos estruturais internos e externos, serão revestidos com massa única de argamassa de cimento, areia e caulim/arenoso, no traço 1:3:5, para posterior pintura. As superfícies deverão ser molhadas antes da aplicação da argamassa. A regularização será feita à régua de alumínio e desempoladeira, sendo o acabamento final dado com camurça, dando uma textura plana e uniforme. As arestas deverão ser arredondadas com cimento a fim de aumentar a resistência. Todas as paredes internas e externas que apresentarem defeitos de reboco sofrerão remoção do revestimento comprometido e aplicação de nova massa com aditivo Bianco ou similar. As fissuras de alvenarias serão costuradas com ferro e posteriormente reparadas com tela de distribuição de tensões e argamassa com aditivo bianco.

9. Pavimentação.

Os serviços para execução de piso para revestimento de pavimentos, deverão obedecer as recomendações prescritas pela NBR/6137-80.

9.1. Laje de impermeabilização.

Deverá ser executada laje impermeabilizada, nivelada e regularizada, sobre colchão de areia, com espessura de 8 cm, no traço 1:3:5, cimento, areia e brita, com adição de impermeabilizante tipo Sika-1, ou similar, obedecendo a paginação do piso indicada

em projeto, na área frontal da casa onde antes existia o jardim. Será colocada tela armada para melhor distribuição de tensões (Ø 5mm c. 15cm em ambas direções). As juntas dos quadros de concreto da área externa serão fechadas com mastique tipo sikaflex da sika ou similar. O lastro de concreto da sala de entrada da casa que foi demolido para novo aterro, será refeito, com aditivo impermeabilizante.

9.2. Pavimentação Interna

9.2.1 Piso da sala de entrada

Nas sala onde houve demolição e piso para recuperação do aterro, será refeito o piso em mármore bege bahia. Deverá ser aplicado, rigorosamente, de acordo com as instruções do fabricante, obedecendo-se os caimentos previstos. As juntas serão fechadas, perfeitamente alinhadas, seguindo o esquadro das paredes.

9.2.2 Pisos Externo

Os quadros em concreto do antigo jardim frontal, serão contornados por pedra lagoa santa de acordo com projeto de paginação de piso fornecido pela Coordenação de Obras.

10. Esquadrias

10.1. Janelas

Serão recolocadas as janelas, portas e prateleiras retiradas para a execução das fundações e novas alvenarias.

11. Arremates

11.1. Soleiras

Serão colocadas novas soleiras serão em mármore 20mm nas portas de entrada e de acesso as secretarias. Os peitoris das janelas frontais também serão em mármore banco, mantendo o mesmo padrão dos outros elementos existentes no imóvel.

12. Pintura

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, isentas de substâncias oleosas, poeira, graxa, gordura, partículas e/ou agregados soltos, livre de todo e qualquer elemento que possa prejudicar a qualidade final e a uniformidade da pintura. Após o emassamento ou proteção anticorrosiva, todas as superfícies a serem pintadas deverão ser lixadas, para que apresentem uma superfície lisa e homogênea. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. O mesmo procedimento deve ser utilizado entre uma demão de tinta e a massa.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura e os que eventualmente ocorrerem deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Todas as superfícies pintadas deverão apresentar, depois de prontas, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

12.1. Sobre superfícies metálicas

O gradil da frente receberá, antes da pintura, fundo anticorrosivo, em duas demãos, após lixamento devido.

A tinta de acabamento deverá ser aplicada a pincel.

Deverá ser pintada em duas demãos, com grafite da Coral ou similar.

12.2 Pintura sobre superfícies de madeira

As portas internas e seus complementos (contra-marcos e alizares), serão pintados em duas demãos, ou com esmalte da Coral ou similar (manter o padrão de cor existente). As janelas da fachada, portas de entrada frontal, lateral e fundo, molduras de ar condicionados, serão lixadas e envernizadas em duas demãos com verniz da Coral ou similar.

12.3. Sobre parede

12.3.1. Paredes Internas

Em todas as paredes internas, onde não houver revestimento cerâmico e tetos não escondidos por forro, que necessitem emassamento, será aplicada massa pva, tipo Coralplus, marca Coral ou similar. Após a secagem as paredes deverão receber lixamento com lixa fina, deixando uma superfície lisa e de bom aspecto. Após lixamento e aplicação de selador, serão pintadas com no mínimo 2 demãos, ou quantas sejam necessárias com tinta acrílica branca semi-brilho da Coral, Sherwin williams ou similar. Nos locais onde existirem barra de esmalte até altura de 1,50m, será reparado o emassamento e pintado em duas demãos ou quantas sejam necessárias, na cor existente, com tinta esmalte da Coral ou similar.

12.3.2. Paredes Externas

Após tratamento das fissuras, emassamento acrílico e aplicação de selador, as paredes externas serão pintadas com duas demãos de tinta 100% acrílica, semi-brilho, sobre massa acrílica , na cor branca , coralplus da Coral ou tipo Aquacryl, marca Sherwin Williams, ou similar.

As paredes do muro frontal e lateral de acesso ao público receberão tinta pva branca em duas demãos da Coral ou similar.

13. Instalações Hidrosanitárias

Serão utilizados tubos pvc da Tigre ou similar, para execução da nova rede hidrosanitária (entroncamento com a rede externa) e tubulações de drenagem (prolongamentos até a frente/ estacionamento da casa.

14. Diversos

- a) jardineiras pré moldadas de dim. aproximadas de 1,50m x 0,40m e altura= 0,40m;**

15. LIMPEZA

Durante a obra todo o canteiro e áreas de serviço deverão manter-se limpos e ordenados. Antes da entrega da obra, deverá ser feita a limpeza geral e lavagem de todos os pisos, paredes de azulejos e peças sanitárias, devendo a obra ficar livre de qualquer material de construção, assim como demolidas todas as instalações provisórias do canteiro de obra.

ANEXO II

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICA DO TRT

Item	Serviços	Un	Qtd.	Unit.	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/ DEMOLIÇÕES				
1.1	Limpeza do terreno	m2	510,00	0,23	117,30
1.2	Remoção de esquadrias de madeira	m2	32,27	2,30	74,22
1.3	demolição de alvenaria de blocos cerâmicos	m3	8,85	9,00	79,65
1.4	remoção de tomadas e calhas elétricas	vb	1,00	30,00	30,00
1.5	Demolição de alvenaria de pedra	m3	3,90	28,27	110,25
1.6	Demolição de concreto armado	m3	1,10	276,00	303,60
1.7	Demolição de piso em concreto simples	m3	2,32	38,00	88,16
1.8	Demolição de piso lagoa santa	m2	13,00	2,00	26,00
1.9	Demolição de piso bege bahia	m2	12,00	10,00	120,00
1.10	Remoção de arvores	un	2,00	300,00	600,00
1.11	retirada de tapumes e escoramentos	m2	72,00	0,92	66,24
1.12	bota fora	m3	26,00	10,00	260,00
1.13	tapumes	m2	50,00	18,50	925,00
1.14	escoramento de lajes	m2	22,00	30,00	660,00
2	FUNDAÇÕES				
2.1	Escavação manual tubulão prof. média = 4m	m3	4,85	70,00	339,50
2.2	Escavação manual até 1,50 m	m3	5,37	8,22	44,14
2.3	Retirada de material escavado	m3	8,10	10,00	81,00
2.4	Concreto magro inc. lançamento	m3	0,23	167,00	38,41
2.5	Fôrma infraestrut. tábuas util. 2 vezes	m2	19,60	19,40	380,24
2.6	Aço CA 50	kg	423,00	2,53	1.070,19
2.7	Concreto 20 Mpa inc. lançamento	m3	1,90	230,00	437,00
2.8	Concreto ciclópico 20 Mpa inc. lançamento	m3	4,90	200,00	980,00
2.9	reaterro manual compactado	m3	4,60	10,50	48,30
3.	DRENAGEM				
3.1	Escavação manual até 1,50 m	m3	81,00	8,22	665,82
3.2	tratamento com formicida	m2	99,00	7,00	693,00
3.3	aterro manual compactado com arenoso	m3	58,00	20,00	1.160,00
3.4	caixa de passagem 60 x 60	un	1,00	89,00	89,00
3.5	poço de visita prof.média = 1,60m	un	1,00	736,00	736,00
3.6	tubo pvc esgoto 100mm inc. conexões	m	21,00	12,65	265,65
3.7	reparos em calha pvc	m	70,00	10,00	700,00
3.8	tubo pvc agua pluvial 100mm inc. conexões	m	40,00	12,65	506,00
3.9	tubo pvc 1/2" inc. conexões	m	17,00	4,03	68,51
4.	ESTRUTURA				
4.1	Forma tábuas reap. 2 vezes	m2	8,00	19,40	155,20
4.2	Armadura em aço CA 50	Kg	80,00	2,53	202,40
4.3	Concreto 18 Mpa inc. lançameto	m3	1,20	200,00	240,00

4.4	remoção de raízes em laje	un	1,00	200,00	200,00
4.5	Recuperação estrutural em vigas/pilares	m2	12,50	500,00	6.250,00
4.6	recuperação de muro frontal com tela metálica e argamassa	m2	26,00	12,00	312,00
5. ALVENARIAS E VEDAÇÕES					
5.1	Alvenaria de blocos cerâmicos à espelho esp=10 cm	m2	55,00	14,00	770,00
6 ESQUADRIAS / DIVISÓRIAS					
6.1	recolocação de esquadrias de madeira	un	14,27	90,00	1.284,30
6.2	recolocação de prateleiras	un	18,00	10,00	180,00
7 REVESTIMENTOS					
7.1	Chapisco 1:3	m2	100,00	1,50	150,00
7.2	Massa única	m2	100,00	7,00	700,00
7.3	conserto de fissuras	m	22,00	8,00	176,00
8 PISOS E COMPLEMENTOS					
8.1	aterro manual compactado com arenoso	m3	6,00	20,00	120,00
8.2	Lastro de impermeab. em concreto esp=8 cm	m2	20,00	20,00	400,00
8.3	Lastro de impermeab. em concreto esp=8 cm c/ tela armada	m2	91,00	27,85	2.534,35
8.4	piso em mármore bege bahia	m2	12,00	65,00	780,00
8.5	piso em pedra lagoa santa	m2	13,00	25,00	325,00
8.6	mastique em juntas - piso externo	m	106,00	14,00	1.484,00
8.7	soleira em mármore branco	m	4,70	34,50	162,15
8.8	peitoril em mármore branco 18 cm	m	5,88	32,20	189,34
9 PINTURA					
9.1	Massa pva	m2	150,00	3,50	525,00
9.2	Massa acrílica	m2	100,00	4,50	450,00
9.3	Latex PVA em muros	m2	46,00	4,00	184,00
9.4	Tinta acrílica	m2		5,00	5.500,00
			1.100,00		
9.5	Esmalte em paredes	m2	90,00	6,00	540,00
9.6	Esmalte em esquadria de madeira	m2	75,00	5,00	375,00
9.7	Verniz em madeira	m2	142,00	4,50	639,00
9.8	Grafite em estrutura metálica	m2	33,00	7,50	247,50
10 DIVERSOS					
10.1	jardineiras pré moldadas em concreto	un	10,00	40,00	400,00
10.2	Limpeza final	m2	224,00	0,60	134,40
SUB TOTAL					37.372,82
BDI 20%					7.474,56

TOTAL GERAL

R\$

44.847,39

ANEXO III

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Serviços	Un	Qtd.	Unit.	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/ DEMOLIÇÕES				
1.1	Limpeza do terreno	m2	510,00		
1.2	Remoção de esquadrias de madeira	m2	32,27		
1.3	demolição de alvenaria de blocos cerâmicos	m3	8,85		
1.4	remoção de tomadas e calhas elétricas	vb	1,00		
1.5	Demolição de alvenaria de pedra	m3	3,90		
1.6	Demolição de concreto armado	m3	1,10		
1.7	Demolição de piso em concreto simples	m3	2,32		
1.8	Demolição de piso lagoa santa	m2	13,00		
1.9	Demolição de piso bege bahia	m2	12,00		
1.10	Remoção de arvores	un	2,00		
1.11	retirada de tapumes e escoramentos	m2	72,00		
1.12	bota fora	m3	26,00		
1.13	tapumes	m2	50,00		
1.14	escoramento de lajes	m2	22,00		
2	FUNDAÇÕES				
2.1	Escavação manual tubulão prof. média = 4m	m3	4,85		
2.2	Escavação manual até 1,50 m	m3	5,37		
2.3	Retirada de material escavado	m3	8,10		
2.4	Concreto magro inc. lançamento	m3	0,23		
2.5	Fôrma infraestrut. tábuas util. 2 vezes	m2	19,60		
2.6	Aço CA 50	kg	423,00		
2.7	Concreto 20 Mpa inc. lançamento	m3	1,90		
2.8	Concreto ciclópico 20 Mpa inc. lançamento	m3	4,90		
2.9	reaterro manual compactado	m3	4,60		
3	DRENAGEM				
3.1	Escavação manual até 1,50 m	m3	81,00		
3.2	tratamento com formicida	m2	99,00		
3.3	aterro manual compactado com arenoso	m3	58,00		
3.4	caixa de passagem 60 x 60	un	1,00		
3.5	poço de visita prof.média = 1,60m	un	1,00		
3.6	tubo pvc esgoto 100mm inc. conexões	m	21,00		
3.7	reparos em calha pvc	m	70,00		
3.8	tubo pvc agua pluvial 100mm inc. conexões	m	40,00		
3.9	tubo pvc 1/2" inc. conexões	m	17,00		
4	ESTRUTURA				
4.1	Forma tábuas reap. 2 vezes	m2	8,00		
4.2	Armadura em aço CA 50	Kg	80,00		
4.3	Concreto 18 Mpa inc. lançameto	m3	1,20		
4.4	remoção de raízes em laje	un	1,00		
4.5	Recuperação estrutural em vigas/pilares	m2	12,50		
4.6	recuperação de muro frontal com tela	m2	26,00		

	metálica e argamassa		
5. ALVENARIAS E VEDAÇÕES			
5.1	Alvenaria de blocos cerâmicos à espelho esp=10 cm	m2	55,00
6 ESQUADRIAS / DIVISÓRIAS			
6.1	recolocação de esquadrias de madeira	un	14,27
6.2	recolocação de prateleiras	un	18,00
7 REVESTIMENTOS			
7.1	Chapisco 1:3	m2	100,00
7.2	Massa única	m2	100,00
7.3	conserto de fissuras	m	22,00
8 PISOS E COMPLEMENTOS			
8.1	aterro manual compactado com arenoso	m3	6,00
8.2	Lastro de impermeab. em concreto esp=8 cm	m2	20,00
8.3	Lastro de impermeab. em concreto esp=8 cm c/ tela armada	m2	91,00
8.4	piso em mármore bege bahia	m2	12,00
8.5	piso em pedra lagoa santa	m2	13,00
8.6	mastique em juntas - piso externo	m	106,00
8.7	soleira em mármore branco	m	4,70
8.8	peitoril em mármore branco 18 cm	m	5,88
9 PINTURA			
9.1	Massa pva	m2	150,00
9.2	Massa acrílica	m2	100,00
9.3	Latex PVA em muros	m2	46,00
9.4	Tinta acrílica	m2	1.100,00
9.5	Esmalte em paredes	m2	90,00
9.6	Esmalte em esquadria de madeira	m2	75,00
9.7	Verniz em madeira	m2	142,00
9.8	Grafite em estrutura metálica	m2	33,00
10 DIVERSOS			
10.1	jardineiras pré moldadas em concreto	un	10,00
10.2	Limpeza final	m2	224,00
	SUB TOTAL	R\$	
	BDI 20%	R\$	
	TOTAL GERAL	R\$	

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

..... (NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º
....., declara sob as penas da Lei que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de 2003.

Diretor / Representante Responsável

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

..... (NOME DO LICITANTE), CNPJ
n.º, ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo
das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possuir
no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de
contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de 2003.

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

Declaro, na condição de licitante no Convite n.º007/03, referente ao Processo 09.53.03.0181-35, para todos os efeitos legais, que vistoriei os locais relacionados no Anexo I, tendo verificado todas as condições necessárias à execução do objeto do Convite.

Salvador, de de 2003.

Diretor / Representante Responsável

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VII

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A VARA DO TRABALHO DE SANTO AMARO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA

Pelo presente contrato o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.839.639/0001-90, neste ato representado por sua Juíza Presidente, Dolores Correia Vieira, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXX, sediada na XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXX, CPF n.º XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo 09.53.03.0181-35, Convite 007/03, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente contrato tem por objeto a reforma do imóvel onde funciona a Vara do Trabalho de Santo Amaro, conforme especificação constante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de execução total da obra será de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados sob o regime de empreitada global, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser observadas na execução da obra todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as exigências das concessionárias de serviços públicos e as especificações dos fabricantes de materiais quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além das legislações municipal, estadual e federal vigentes aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados com a Vara em funcionamento, à noite e ou nos finais de semana, devendo os horários serem combinados com a respectiva Direção e a Coordenação de Obras deste Tribunal.

Parágrafo Terceiro – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução e entrega da obra, pelo preço proposto, sem expectativa de complemento financeiro no decorrer do serviço, salvo eventual solicitação do CONTRATANTE, de acréscimos constatados no decorrer da própria execução.

Parágrafo Quarto - As marca dos materiais utilizados deverão estar em conformidade com a proposta apresentada, podendo, entretanto, sofrer alterações desde que submetida à aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Não será admitida a subempreitada da obra, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, sendo mantida, porém, a inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA facilitará a fiscalização dos materiais e serviços pelo CONTRATANTE, o qual poderá, inclusive, ter acesso a depósito, armazém ou dependência onde se encontrem os materiais destinados à execução da obra.

Parágrafo Sétimo– Deverão ser mantidas no canteiro de obras cópias em bom estado, de desenhos e especificações para o registro de modificações que venham a ocorrer no desenvolver dos serviços.

Parágrafo Oitavo – Ao final da obra será fornecido ao CONTRATANTE um jogo completo de desenhos e especificações utilizados, atestado pela Coordenação de Obras, em papel copiativo.

Parágrafo Nono – Na hipótese extraordinária da necessidade de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas por escrito à apreciação da Coordenação de Obras deste Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à CONTRATADA a execução dos serviços que lhe são afetos.
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar a qualidade operacional dos serviços objeto do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- d) Solicitar as intervenções técnicas entendidas necessárias para um melhor adequação dos serviços, por intermédio do fiscalizador do contrato.
- e) Não contratar os serviços de outras empresas, salvo comprovada impossibilidade da CONTRATADA em cumprir com a sua obrigação.

Parágrafo Único - O acompanhamento e fiscalização deste contrato, será efetuado pela Coordenação de Obras, a quem caberá emitir o atestado de que cogita a cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho nas atividades da construção civil.
- d) Fornecer todos os materiais, mão de obra, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transportes vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços, e tudo mais que for necessário para a perfeita execução e acabamento da obra.
- e) Obter à sua custa, todas as licenças e franquias necessárias, pagando os tributos necessários e eventuais multas, observando os regulamentos referentes à obra e à segurança pública.
- f) Assumir despesas provenientes do consumo de água, luz e telefone, utilizados durante o serviço, bem como a vigilância da obra.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO - Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - O pagamento do serviço ora contratado será efetuado à medida em que as medições forem sendo realizadas pelo fiscalizador deste contrato mediante a entrega, pela CONTRATADA, da fatura discriminativa, em 02 (duas) vias e a correspondente Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis, após a aprovação pela fiscalização, através de atestados, observando-se o seguinte:

- a) a fatura ou nota fiscal deve indicar o número do empenho, o número do processo (09.53.03.0181-35), e será entregue no Setor de Protocolo Geral, sito na Rua do Cabral, nº 161 - Térreo - Bairro Nazaré - Salvador/BA;
- b) o pagamento dar-se-á através de ordem bancária, para o banco indicado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Aplicar-se-ão ao CONTRATANTE juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, ou fração deste, aos pagamentos que forem efetuados após o prazo de que trata esta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, o CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2003NE000XXX no valor de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, art.78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessoria Jurídica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do contrato